

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 13/98, a fl. 39 v.º do livro n.º 7 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 13 de Novembro de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Foi igualmente lavrado, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição, o registo da alteração do artigo 2.º dos estatutos.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro do Bem Estar Social de Bragança — C.E.B.E.S.

Sede — Bragança.

Fins — promover acções de solidariedade social, no âmbito da segurança social, nomeadamente ao desenvolver actividades de protecção à primeira e segunda infância, juventude, família, comunidade e população activa, população idosa e ou deficientes, bem como secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural dos associados, o convívio social e a cooperação com organismos oficiais e particulares.

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 16 anos ou pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados todos aqueles que, dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio, bem como os que deixarem de pagar as quotas durante seis meses.

Direcção-Geral da Acção Social, 16 de Março de 1998. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*, 9-2-3483

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 24 de Junho de 1997 no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/98, a fl. 97 do livro n.º 2 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efectuado em 29 de Julho de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Irmandade da Misericórdia de Loures.

Sede — Loures, anexas da Igreja Paroquial.

Fins — satisfação de carências pessoais e sociais e a prática de actos de culto católico.

Admissão de sócios — podem ser irmãos da Misericórdia de Loures, indivíduos de ambos os sexos que reúnam as seguintes condições: sejam maiores de 18 anos; gozem de boa reputação; aceitem os princípios da moral e da doutrina cristãs que informam a instituição e que, consequentemente, não hostilizem, por qualquer meio, designadamente pela sua conduta ou actividade pública, a religião católica e os seus fundamentos; se comprometam, sempre que solicitados e salvo justo impedimento, a colaborar na vida e actividades da Irmandade, desempenhando as tarefas e missões que esta, através dos seus órgãos representativos, lhe confiar; se comprometam a contribuir com uma quota de valor a definir em assembleia geral, que não seja inferior a 3003 mensais.

Exclusão de sócios — serão excluídos da Irmandade os irmãos que: solicitem a sua exoneração; não prestem contas de valores

que lhe tenham sido confiados; sem motivo justificado, se recusarem a servir nos lugares para que tenham sido eleitos em assembleia geral; perderem a boa reputação social e moral, voluntariamente causarem dano à instituição ou que hostilizem a religião cristã; injustificadamente deixarem de contribuir com a quota a que se obrigaram durante mais de um ano e que, depois de notificados, no prazo de 90 dias, não cumpram com a sua obrigação ou não apresentem justificação.

Direcção-Geral da Acção Social, 16 de Março de 1998. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*, 9-2-3484

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 24 de Junho de 1997, no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/98, a fls. 145 e 145 v.º do livro n.º 3 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 15 de Julho de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Igreja Nova.

Sede — Rua do 1.º de Maio, Igreja Nova, concelho de Mafra.

Fins — cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências criadas da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que, eventualmente, se verificarem entre os habitantes da paróquia, mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.

Direcção-Geral da Acção Social, 16 de Março de 1998. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*, 9-2-3485

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 11/98, a fls. 18 v.º do livro n.º 7 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 18 de Novembro de 1996, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Foi igualmente lavrado, pelos averbamentos n.ºs 1 e 2 à referida inscrição, respectivamente o registo da alteração global e alteração dos artigos 21.º, 30.º e 40.º dos estatutos.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Bem Fazer de Santa Comba.

Sede — Freguesia de Santa Comba, concelho de Vila Nova de Foz Côa.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 243, de 19 de Outubro de 1996.

Direcção-Geral da Acção Social, 16 de Março de 1998. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*, 9-2-3486